



Deputado
JOÃO CAMEZ

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>Cinco</u> sessões <u>06, outubro, 99</u>
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 835, DE 1999

FLS. N.º <u>91</u>
RGL. <u>6321</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

- Institui o "Dia do Guincheiro"

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Guincheiro", a ser comemorado no dia 29 de Junho de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>634</u> de <u>15/10/99</u>
Autuado com <u>2</u> folhas
Ass. _____

Uma das formas de se homenagear determinada categoria profissional, é instituir uma data comemorativa.

A razão que embasa a presente propositura, reside no fato de que o Guincheiro só é lembrado em situações de dificuldade e aperto. Queremos que esse profissional - tão importante e necessário - seja lembrado também em outra ocasião.

O "Guincheiro" é um profissional autônomo que não tem hora nem local para prestar seu serviço.

Assim como a grande maioria dos profissionais autônomos, a atividade do guincheiro é a de prestação de serviços e ela somente ocorre em situações onde os motorista não tem como continuar a locomoção de seu veículo.

É costume nosso homenagear profissionais que se dedicam a prestação de serviços a coletividade ou que tenham relativa expressão junto a sociedade em que convivem.

ENTREGUE A MESA
- 5 OUT 16 57 55 043689



Deputado
JOÃO CARAMEZ

FLS. N.º 2
RGL 6321
PROTOCOLO LEGISLATIVO

O contrário se dá em relação aquelas atividades nas quais somente nos lembramos em momentos de contratempos, infortúnios e ou situações desfavoráveis. E é esta a situação dos guincheiros; pois somente nos lembramos deles quando ocorre pane irreparável nos veículos ou em caso de acidentes, onde o veículo não consegue se locomover por seus próprios meios. Só então nos lembramos destes profissionais, bem como atribuímo-lhes o seu respectivo valor.

Desta forma, nada mais justo que dedicar-lhes uma data comemorativa, oportunidade em que receberão as devidas e merecidas homenagens.

Sala das Sessões,

Deputado JOÃO CARAMÉZ

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

assinaturas

SSC.6 11/01/99

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07 - 10 - 99

Folha 3
Proc. 6321
+

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 120ª a 124ª Sessões Ordinárias (de 08 a 18/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 18/10/99

+

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
E DATA DE 05/11/1999
assinatura

Secretário de Comissão

Ao Senhor Dep. Carlinhos Almeida
com prazo para devolução de 10 dias
10/11/93
[Assinatura]
Presidente

SECRETARIA DA
Segurança Pública do
Relator OCT
com 01
de 04
S.C. 17 11 98
SECRETÁRIO DE COMISSÃO